



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 200/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E DARLEI SANTANA NEVES - ME.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DARLEI SANTANA NEVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 275, centro, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.059467/0001-93, neste ato denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **DARLEI SANTANA NEVES**, brasileiro, casado, empresário residente à Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 50, em Ivaí - Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.309.014-1, do CPF/MF nº 815904319-87, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 091/2013, modalidade Pregão Presencial nº 087/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 07/10/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente tem por objeto a prestação de **serviços de restaurante com fornecimento de almoço e jantar, no próprio estabelecimento para atender às diversas secretarias**, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 091/2013, Modalidade Pregão Presencial 087/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.695,00.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.2017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso

760 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2036 - Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1490 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2039 - Administração da Divisão de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2051 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2190 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo máximo para a execução e vigência do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da expedição do contrato.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, de 10.10.2013 a 09.10.2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do contrato serão designados pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento dos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 09 de Outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DARLEI SANTANA NEVES - ME
DARLEI SANTANA NEVES
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2013 Classificação por Fornecedor Pregão 87/2013

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12045-6 DARLEI SANTANA NEVES ME		CNPJ: 06.059.467/0001-93		Telefone: 4232471554		Status: Habilitado	13.695,00	
Representante: 1284-0 DARLEI SANTANA NEVES								
Lote 001 - Serviços e fornecimento - alimentação - restaurantes								
002	15390 buffet com grill - 07 pratos quentes, 10 prat	REF	250,00	Habilitado	SANTANA	17,40	4.350,00	*
003	15388 buffet livre - 07 pratos quentes, 10 pratos f	REF	300,00	Habilitado	SANTANA	12,90	3.870,00	*
004	15392 espeto fixo - 07 pratos quentes, 10 pratos fr	REF	250,00	Habilitado	SANTANA	19,90	4.975,00	*
006	15398 Refrigerante-garrafa - 250 ml	REF	250,00	Habilitado	COCA COLA	2,00	500,00	*
VALOR TOTAL:							13.695,00	